



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1638, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989 =

"Dá denominação a um logradouro público nesta cidade que especifica"

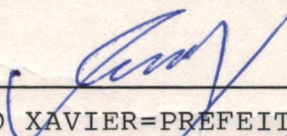
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCINO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica denominada de ALAMEDA DAS ACÁCIAS, o trecho que inicia ao lado direito da Praça Pedro Faria, até a passarela Sebastião Carlota, paralela à BR-262, nesta cidade;

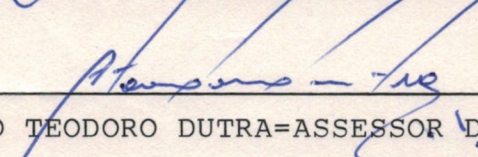
Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

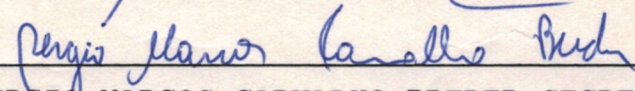
Manhuaçu(MG), 18 de setembro de 1.989



EDUARDO XAVIER=PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA=ASSESSOR DE GABINETE



SÉRGIO MARCOS CARVALHO BREDER-SECRETÁRIO
DA ADMINISTRAÇÃO.